ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2022 de 21 de agosto de 1997.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.946, de 04 de março de 1997, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 1° da Lei nº 1.946, de 04 de março de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO, possibilitando àquela Empresa prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais deste Município.*

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo a convenente repassará a conveniada, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) anual, correspondente a cada Técnico lotado na Municipalidade pela EMATER-GO, visando a cobertura parcial dos custos dos serviços a serem executados no Município, além de conceder uma Gratificação Extraordinária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a cada servidor do órgão conveniado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário